



CONCESSIONÁRIA BAHIA NORTE S.A.

2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da CONCESSIONÁRIA BAHIA NORTE S.A. (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br).

Atenciosamente,

**PENTÁGONO S.A. DTVM.**

\*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

## Características da Emissora

- Denominação Social: CONCESSIONÁRIA BAHIA NORTE S.A.
- CNPJ/MF: 12.160.715/0001-90
- Atividades: específica e exclusivamente, a exploração e operação do sistema rodoviário composto por trechos das rodovias BA093, BA512, BA521, BA524, BA526 e BA535, seus acessos, faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas (“Sistema Rodoviário”), tudo em conformidade com as condições e especificações do contrato de concessão firmado entre o Estado da Bahia, o Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia (“DERBA”), a Agência Estadual de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações do Estado da Bahia (“AGERBA”, em conjunto com o Estado da Bahia e DERBA, “Poder Concedente”) e a Emissora (“Contrato de Concessão”), em virtude de procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente, nos termos do Edital de Concessão nº 01/2010.

## Características da Emissão

- Emissão: 2ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 21/12/2012
- Data de Vencimento: 21/12/2019
- Banco Escriurador/Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código Cetip/ISIN: CCBN12/ BRCBHNDDBS017
- Coordenador Líder: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados ao financiamento de parte do programa de investimentos da Emissora.

- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou de qualquer inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora.

2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Em AGE, realizada em 03/06/2016, foi aprovada a alteração do caput do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação de mudança da sede.

3. Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- A Empresa

- ➔ Atividade Principal: 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado;
- ➔ Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Situação Financeira

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Estrutura de Capitais

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 10.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: não aplicável
- REMUNERAÇÃO: 100% do DI + 2,50% a.a.
- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016):

Amortização:

21/06/2016 – R\$ 592,110000

21/12/2016 – R\$ 592,110000

Juros:

21/06/2016 – R\$ 770,819684

21/12/2016 – R\$ 736,677078

- POSIÇÃO DO ATIVO:

Quantidade em circulação: 3.800

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 3.800

5. **Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora:** (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: conforme item 4 acima;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: conforme item 4 acima;
- Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.

6. **Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso:** (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. **Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora:** (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão de Debêntures foram utilizados conforme previsto na Escritura de Emissão.

8. **Relação dos bens e valores entregues à sua administração:** (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. **Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão:** (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, verificamos o cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, observando-se, para tanto, o disposto na AGD abaixo mencionada.

Em AGD, realizada em 06/04/2017, os Debenturistas deliberaram e concordaram em prorrogar o prazo para o cumprimento, pela Companhia, da obrigação de disponibilização das Demonstrações Financeiras acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, em sua página na rede mundial de computadores e ao Agente Fiduciário, por mais 60 dias corridos, a contar do prazo previsto na Cláusula 5.1, item "o", inciso "iii" da Escritura de Emissão. Portanto, a data limite para entrega será dia 30/05/2017.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie com garantia real.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) cessão fiduciária de recebíveis; e (ii) penhor de ações, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período: (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

(i) Denominação da companhia ofertante: **AGROVIA DO NORDESTE S.A.**

- Emissão: 1ª.
- Valor da emissão: R\$ 35.000.000,00;
- Quantidade de debêntures emitidas: 3.500;
- Espécie: com garantia real e com garantia adicional fidejussória;
- Prazo de vencimento das debêntures: 30/09/2017;

\*Redação em conformidade com o 1º Aditamento à Escritura de Emissão.

- Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) fiança prestada pela Odebrecht Transport S.A.; (ii) alienação fiduciária de 6.750.000 ações de propriedade da Odebrecht Transport S.A., correspondente a 75% do capital social da Agrovía do Nordeste S.A.; (iii) alienação fiduciária de 2.250.000 ações de propriedade da Agrovía S.A., correspondente a 25% do capital social da Agrovía do Nordeste S.A.; e (iv) cessão fiduciária de conta vinculada, de direitos emergentes e de direitos creditórios, de titularidade da Agrovía do Nordeste S.A., conforme previsto na Escritura de Emissão;
- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:

(i) Pagamentos:

Juros:

30/09/2016 – R\$ 1.749,92770000

12. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário: (Artigo 12, alínea l, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)



A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

**PENTÁGONO S.A. DTVM**